

Município **Beruri**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Unidade
**Gestora de
Projetos Especiais**



*Imagem retratada do google.com

O convênio a ser firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Beruri tem como objetivo realizar a recuperação do sistema viário com serviços de pavimentação em concreto armado, meio-fio e sarjeta.



Valor de investimento:
R\$ 15,087 milhões

Governo do Amazonas:
R\$ 15 milhões

Prefeitura de Beruri
R\$ 87,5 mil



População Beneficiada: **20.500 pessoas**

Principais intervenções:

- + Terraplanagem
- + Sub-Base de 20 cm
- + Pavimento em concreto armado, com espessura de 12,5 cm
- + Meio-fio e sarjeta
- + Sinalização viária



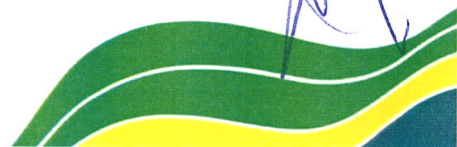


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2022-UGPE que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE**, e o **MUNICÍPIO BERURI/AM**, na forma a seguir:

Aos **15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, criada pela Lei nº 4.163, de 9 de março de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.602.404/0001-02, situada na Av. Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, 69.020-255, compareceram como partes, de um lado o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE**, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, representada por seu Coordenador Executivo, Senhor **MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do título profissional CREA/AM nº 5317D e do CPF nº 336.314.682-53, domiciliado na Rua Raimundo Nonato de Castro, s/n, Condomínio Residencial Gran Vista, apto. n. 303, Torre B, bairro Ponta Negra, nomeado por meio do Decreto Estadual de 7 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição de mesma data, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BERURI/AM**, daqui por diante denominado “**PROPONENTE**”, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.628111/0001-06, neste ato representada por sua Prefeita, a Senhora **MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 07255730 SSP/AM, CPF nº 27676927234, residente e domiciliada na Rua Etelvina Gadelha, nº 617, Terra Preta, 69.401-329, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.025103.000891/2022-43-SIGED/UGPE** e no despacho autorizativo exarado pelo Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais, no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme minuta aprovada no Processo nº 0442/2016-PGE, que se regerá pelas normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, da Instrução Normativa nº 08/2004-SIC e da Resolução nº 12/2012-TCE/AM, e por demais atos normativos do Poder Público, além das regras pertinentes à Transferência Voluntária e pelas Cláusulas e condições seguintes:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro do Estado do Amazonas, por intermédio da **UGPE**, ao **PROPONENTE**, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO BERURI/AM**, conforme **PLANO DE TRABALHO** e demais documentos devidamente aprovados pelo setor técnico competente, constantes no processo supracitado, e que passam a integrar o presente Convênio, contendo independente de transcrição:

- a. Justificativa para a celebração do instrumento;
- b. Descrição completa do objeto a ser executado;
- c. Descrição das etapas ou fases da execução;
- d. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
- e. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela **CONCEDENTE** e da contrapartida financeira do **PROPONENTE**;
- f. Documentos que atendam as determinações dos artigos 6º, IX, 7º e 8º da Lei nº 8.666/93, e 3º, XIII e XIV, e 6º da Resolução nº 12/2012-TCE/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO:

O valor total estimado para a execução deste **CONVÊNIO** é de **R\$ 15.087.516,31** (quinze milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), o qual será integrado da seguinte forma:

1. **DA CONCEDENTE**, mediante o repasse da quantia de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões);
2. **DO PROPONENTE**, mediante o repasse da quantia **R\$ 87.516,31** (oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a realização do objeto deste Convênio os partícipes obrigam-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Liberar a quantia mencionada na Cláusula Segunda, item 1, em 04 (quatro) parcelas, da seguinte forma: a **primeira parcela no valor de R\$ 3.700.000,00** (três milhões e setecentos mil reais), a **segunda parcela no valor de R\$ 3.800.000,02** (três milhões, oitocentos mil e dois centavos), a **terceira parcela no valor de R\$ 3.750.000,01** (três milhões, setecentos e cinquenta mil e um centavo) e a **quarta parcela no valor de R\$ 3.749.999,97** (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), sendo que:

a. A liberação da 1ª parcela fica condicionada a:

- a.1. A publicação de que trata a Cláusula Décima Terceira, obedecendo

Página 2 de 10

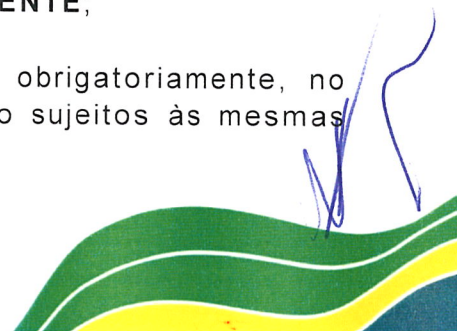




- se o Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso;
- a.2.** Apresentação de documentação que comprove o exercício pleno da propriedade do imóvel (Certidão de Registro no Cartório de Imóvel ou documento que o substitua), quando aplicável;
- a.3.** Apresentação de Licença Ambiental de Instalação ou documento que comprove a sua dispensa.
- 2.** Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Convênio;
- 3.** Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade entre outras irregularidades, a devida **Tomada de Contas**, conforme determina a Resolução nº 12/2012 do TCE/AM;
- 4.** Designar servidor de seu quadro de pessoal, por meio de Portaria, para acompanhar a aplicação dos recursos na execução do objeto deste Convênio;
- 5.** Analisar, para fins de aprovação, as revisões de projetos realizados;
- 6.** Dar ciência da assinatura do referido Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
- 7.** Comunicar ao **PROPONENTE** qualquer situação de irregularidade que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 15 (quinze) dias, contados a partir do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- 1.** Cumprir as normas do procedimento licitatório previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, na hipótese de contrato com terceiros para execução das obras e serviços evidenciados na Cláusula Primeira;
- a.** Deverá submeter à **CONCEDENTE**, para fins de aprovação, os editais e anexos para contratação do objeto na fase interna de licitação;
- b.** Deverá remeter cópia digitalizada e conferida com o original da íntegra do processo licitatório, para fins conhecimento e controle;
- 2.** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas obras e serviços objeto deste Convênio;
- 3.** Utilizar placa de identificação na obra, ressaltando a origem dos recursos recebidos, conforme modelo estabelecido pela **CONCEDENTE**;
- 4.** Aplicar os rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, no objeto do convênio ou do contrato de repasse, estando sujeitos às mesmas





condições de prestação de contas exigidas para os recursos;

5. Fiscalizar a execução das obras e serviços que devem ocorrer em rigorosa obediência aos projetos, especificações e demais informações fornecidas pelo **PROPONENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**;

6. Submeter à **CONCEDENTE**, para fins de aprovação, qualquer alteração no Projeto Básico/ Plano de Trabalho;

7. Entregar as obras e serviços inteiramente concluídos para imediato funcionamento e utilização;

8. Facilitar e aceitar a fiscalização técnica e financeira da **CONCEDENTE**;

9. Aplicar às contratações para a execução de que trata este **CONVÊNIO** as disposições da Lei nº 8.666/93, demais legislações e normas aplicáveis, **obrigando-se a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos respectivos contratos**;

10. Prestar contas das parcelas recebidas no prazo legal, vez que quando a liberação dos recursos ocorrer em parcelas, a liberação destas, a partir da segunda, ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

11. Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tempestivamente, a prestação de contas de acordo com o que determina a Resolução nº 12/2012-TCE/AM, encaminhando juntamente com a prestação de contas os seguintes documentos:

- a. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao órgão repassador dos recursos;
- b. Relatório de execução da Transferência Voluntária, com a descrição do número do Ato de Transferência Voluntária, data, partes, valor global, destacando-se a contrapartida, e aplicações, número da conta bancária, data da liberação dos recursos, total das despesas, saldo remanescente, se houver, relação dos objetos adquiridos ou identificação dos serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável;
- c. Relação dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades ou das cotações de preços das empresas consultadas, identificando os números das licitações ou das cotações, objetos, vencedores e valores, incluindo a Aprovação dada pela **CONCEDENTE**;
- d. Relação dos pagamentos efetuados, mencionando-se o beneficiário, objeto, número do documento que autorizou o pagamento (cheque, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fiquem identificados sua destinação);





- e. Lista dos beneficiários do projeto, contendo, no mínimo, o endereço, CPF e telefone, a fim de possibilitar a análise quanto à eficácia e à efetividade do ajuste por parte do controle do órgão supervisor e do controle externo, comprovando o alcance da meta prevista no Plano de Trabalho;
 - f. Cópia do Termo de Transferência Voluntária (Convênio), bem como dos aditivos, se houver, e respectivos comprovantes de publicação no Diário Oficial;
 - g. Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela entidade concedente dos recursos;
 - h. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à declaração de utilidade pública, para as entidades privadas, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração Pública (aplicável somente às entidades privadas);
 - i. Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao ato de Transferência Voluntária, inclusive com a aplicação da disponibilidade financeira, caso haja;
 - j. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
 - k. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou confeccionados;
 - l. Termo de Conclusão ou do Recebimento Definitivo da Obra, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/93, quando se tratar da última parcela;
 - m. Originais dos documentos fiscais ou equivalentes, relativos às despesas efetuadas (empenhos, faturas, notas fiscais, recibos, etc.), os quais devem ser emitidos em nome do PROPONENTE ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do ato de Transferência Voluntária;
 - n. Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - o. Relatório Fotográfico do antes, durante e depois, considerando cada etapa de execução da obra, conforme cronograma de execução; que poderá se dar por meio de mídia digital (CD-R ou DVD).
12. Promover a restituição dos recursos transferidos no caso de não prestação de contas no prazo regulamentar, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
13. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, na Caixa Econômica Federal, **Agência nº 2971, Conta nº 71.084-3**, poupança Ouro nº 510.011.665-6 e Poupança Pouplex nº 960.011.665-8 e acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, e, enquanto não empregados na sua finalidade os recursos do Convênio serão aplicados:





- a. Obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - b. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização estiver prevista para prazos menores.
14. Restituir ao Tesouro Estadual, eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a promover a referida restituição junto ao Banco Bradesco S/A, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério da **CONCEDENTE**;
15. Apresentar Prestação de Contas Final à Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, dos recursos repassados na forma deste Convênio, até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência, ou até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, acompanhada dos documentos relacionados no item 11 da presente Cláusula, além dos seguintes documentos:
- a. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - b. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela **CONCEDENTE**, ou DAR, quando recolhido à Fazenda Estadual.
16. Aprovar os pagamentos decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, cujas faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos de despesa, deverão ser emitidos em nome do **PROPONENTE** e identificados com o número do **CONVÊNIO**;
17. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE** e os de Contrapartida de responsabilidade do **PROPONENTE**, preservando-os em local seguro e de fácil acesso, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

Os partícipes são responsáveis:

A) CONCEDENTE:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Convênio;
2. Pela fiscalização da execução do **CONVÊNIO**, no sentido de exigir do **PROPONENTE** o cumprimento fiel das cláusulas ora pactuadas e da legislação pertinente;





3. Fica assegurado à **CONCEDENTE**, dentro de sua função gerencial fiscalizadora, o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, as justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução do **CONVÊNIO**.

B) PROPONENTE:

1. Pelos serviços e obras objeto deste Convênio;
2. Pelo pessoal que, em qualquer condição, for utilizado na execução deste Convênio, o qual lhe será direta e inteiramente vinculado e subordinado, sem que a **CONCEDENTE** mantenha relação jurídica de qualquer natureza;
3. Pela contratação que realizar com terceiros, mediante processo próprio, para a execução das obras e serviços, podendo, nestas hipóteses, transferir ao contratado os encargos relativos ao pessoal utilizado na execução do objeto, ressaltando que a **CONCEDENTE** não manterá nenhuma relação jurídica com o referido pessoal;
4. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
 - a. Quando não for executado o objeto de transferência voluntária;
 - b. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final;
 - c. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária.
5. Pela emissão de Relatórios de andamento, registrando os trabalhos realizados no período, bem como as definições e soluções adotadas no projeto, acompanhadas das respectivas medições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

O bem imóvel construído com os recursos deste Convênio integrará o patrimônio do **PROponente** e deverá ser utilizado exclusivamente em seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A utilização em desconformidade com o interesse público ensejará a devolução dos recursos repassados à **CONCEDENTE**.





CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:

É facultado à **CONCEDENTE** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO:

É vedado aos partícipes utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 15.087.516,31** (quinze milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), (um milhão e vinte mil reais).

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO E EMPENHO:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 25103 – Unidade Gestora de Projetos Especiais; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0005; Natureza da Despesa: 44404211 ; Fonte: 02717045 ; tendo sido emitida, em 15/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000215, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência deste Convênio é de **junho de 2022 a dezembro 2023**, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, com apresentação do novo Plano de Trabalho, além das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da assinatura do respectivo aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONCEDENTE** procederá à prorrogação “de ofício” do presente Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, conforme o art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1, 6, 7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir discriminado:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. Pela falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e prazos estabelecidos;
4. Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
8. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia ou da rescisão, competindo ao **PROPONENTE** à comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada a mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas aplicáveis.

Manaus/AM, 15 de junho de 2022.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade

Gestora de Projetos Especiais

CONCEDENTE

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri/AM

PROPONENTE

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM		CNPJ: 04.628.111/0001-06	
Endereço AV. CASTELO BRANCO, N. 100			
Cidade: BERURI		UF: AM	CEP: 69430-000
Nome do responsável MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA		CPF: 276.769.272-34	EA MUNICIPAL
CI / Órgão Expedidor	Cargo PREFEITA MUNICIPAL	Função Administrador Público	Mátrícula
Endereço R ETELVINA GADELHA, 617 - 69.401-329 - MANACAPURU - AM			Dados Bancários Banco: CAIXA ECONÔMICA Ag: 2971 C.C: 71.084-3

2. CONCEDENTE

Nome UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		CNPJ / CPF 7.602.404/0001-02	EA ESTADUAL
Endereço Rua Jonathas Pedrosa, 659 - Centro, Manaus - AM		CEP 69020-320	
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.020-255	DDD / Telefone (92) 3878-7238
Nome do responsável MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO		CPF: 336.314.682-53	EA ESTADUAL
CI / Órgão Expedidor CREA 5317 - D/AM	Cargo COORDENADOR EXECUTIVO	EMAIL: gabinete@ugpe.am.gov.br	Mátrícula 231771-0C

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.		Período de vigência	
		Início jun/22	Término dez/23
3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Concepção Geral O presente plano de trabalho tem por finalidade descrever as obras e Serviços necessários para a execução dos serviços de Pavimentação no município BERURI/AM. A Contratada tem que dispor dos materiais e equipamentos necessários, logo após a Ordem de Serviços, no Canteiro de Obras para desenvolvimento normal dos trabalhos conforme Cronograma Físico Financeiro e para isto tem que providenciar a mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos e o transporte de materiais deste Objeto. Toda responsabilidade da segurança dos funcionários, cabe a Contratada. Cabendo a mesma, providências dos equipamentos de segurança no desenvolvimento deste Objeto. 1. Assessoria Técnica Ambiental A contratada terá que dispor de mão de obra qualificada para o acompanhamento e fiscalização de toda a obra. 2. Administração da Obra A contratada terá que dispor de mão de obra qualificada para o acompanhamento e fiscalização de toda a obra. 3. Mobilização e Desmobilização A Mobilização, Desmobilização e Transporte fluvial será em balsas, com capacidade respectiva aos equipamentos e materiais que serão mobilizados e transportados, os equipamentos transportadores, e a serem transportados estão detalhados na memória de cálculo em anexo. A mobilização e transporte terrestre será feita por equipamentos em bom estado e mão de obra qualificada; 4. Serviços Preliminares e Canteira de Obras • Placa da Obra As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras Deverá ser instalada com seus respectivos responsáveis técnicos e anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA/AM em locais definidos pela FISCALIZAÇÃO. • Canteiro de Obras Canteiro de Obra – Contém todas as áreas e edificações necessárias para a execução do serviço, como: Escritório da Contratada, Fiscalização, Refeitório, WC's, Almoarifado, Vestiários e Depósitos de materiais necessários, com todas as instalações incluídas (elétricas e hidro-sanitárias) a fim de atender às necessidades durante a execução deste Objeto. 5. TERRAPLANAGEM A terraplanagem contará com o serviço de Limpeza mecanizada da camada vegetal Corte e Aterro serão por meio de escavação horizontal incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras Conterá com a execução de base e sub-base 6. SUB - BASE Preparo do solo para aplicação do pavimento, sendo de solo de primeira categoria, de 20cm de espessura. 7. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO Execução de pavimento em concreto armado com Barra de Transfêrencia, Barra de Ligação e Tela Soldada Q-113, placa com 12,5 de espessura. 8. MEIO FIO E SARJETA O MEIO-FIO TANTO EM TRECHO RETO COMO CURVO, SERÃO CONFECCIONADOS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES DO MFC-03 DE ACORDO COM O DNIT. 9. SINALIZAÇÃO • Horizontal Todo o trecho trabalhado terá sua sinalização horizontal e vertical executada de acordo com a necessidade de cada via, a pintura será com tinta base acrílica de 1,5 MM de espessura. A Faixa Amarela será contínua ou seccionada, terá extensão variando de acordo com a extensão de cada via, largura de 0,10 M e espessura de 0,6 MM, a mesma tem a função de dividir o fluxo oposto de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel. Faixa de Retenção, terá 2,70 M de comprimento ou variando de acordo com a largura de cada via, 0,40 m de largura e espessura de 0,6 M, tem a função de indicar ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Letreiro pare, são mensagens com o objetivo de advertir os condutores acerca das condições particulares de operação da via, o mesmo tem área de 3,20 M2 conforme projeto de Sinalização e Acessibilidade. • Vertical As placas poderão ser de regulamentação, advertência, indicação de logradouro, conforme necessidade de cada via. As placas de Regulamentação serão em aço, tipo R-1 lado de 0,414 M, com película retrorrefletiva, tipo I + SI. As placas serão instaladas conforme projeto de Sinalização e Acessibilidade. As placas de identificação de Logradouro, serão do tipo esmaltada com dimensões de 0,45 M x 0,20 M, serão em conjunto de placas com suporte. Sendo um suporte com duas placas. 10. LIMPEZA Para finalizar a obra, será executado a limpeza em superfície de concreto com jateamento d' água sob pressão			
3.2. JUSTIFICATIVAS DA PROPOSIÇÃO A execução desta obra se dá devido a precariedade que as infraestrutura viária do município se apresenta, a falta de segurança na mobilidade e escoamento de produção e pessoas no município. Sendo assim será realizado a pavimentação nas ruas da sede do município. O melhoramento beneficiará o tráfego nas ruas da sede do Município de Beruri/AM. As ruas beneficiadas serão RUA PINHEIRINHO, RUA EUCLIDES CORREIA, RUA OLAVO BILAC, RUA NOSSA SR a DE NAZARE, RUA TRANCREDO NEVES, RUA AMIZADE, TRAV. AJURICABA, RUA FELIPE CAMARÃO, RUA JERICÓ 2, RUA JERICÓ 1, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA LUIZ MARQUES, RUA VICENTE LOMAS, RUA ANTÔNIO CAMPOS, RUA ORIEL PEREIRA, TRAV. ORIEL PEREIRA, RUA TUCUNARÉ, RUA TAMBAQUI, RUA LAMBARI - 1, RUA ARUANÁ, RUA DOURADO - 1, RUA ARAÇÁ AÇU, RUA TUCUXI, RUA PIRAIBA e AV. COSTA E SILVA. Sendo aproximadamente 6.5 km de pavimentação de concreto que beneficiará em torno de 20.500 habitantes do município.			

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (RESUMO)

4.1 – Cronograma da Obra

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		EXECUÇÃO 360 DIAS	
				Unid.	Quantid.	Início	Fim
1		RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO E SARIETA NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.	BERURI/AM			0 dias AOS	360 dias AOS
		ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL					
	1.1	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - TECNICO AMBIENTAL	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
	2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.2	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.3	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.4	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.5	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.6	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.8	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.9	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.10	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
	2.11	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BERURI/AM	MES	12,00	0 dias AOS	360 dias AOS
3		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
	3.1	MOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E INSUMOS - EQUIPAMENTO TRANSPORTADOR	BERURI/AM	UN	1,00	30 dias AOS	240 dias AOS
4		SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS					
	4.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	BERURI/AM	M2	30,00	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	BERURI/AM	M2	25,00	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.3	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	BERURI/AM	M2	15,00	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.4	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	BERURI/AM	M2	30,00	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.5	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	BERURI/AM	M2	35,00	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.6	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	BERURI/AM	M2	5,00	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.7	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	BERURI/AM	M2	24,00	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.8	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	BERURI/AM	M2	385,48	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.9	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	BERURI/AM	UN	1,00	30 dias AOS	60 dias AOS
	4.10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 P	BERURI/AM	UN	1,00	30 dias AOS	60 dias AOS
5		TERRAPLENAGEM					
	5.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	BERURI/AM	M2	39.579,84	30 dias AOS	60 dias AOS
	5.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20KM/H. AF_05/2020	BERURI/AM	M3	12.981,66	30 dias AOS	60 dias AOS
6		SUB - BASE					
	6.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	BERURI/AM	M3	7.915,97	30 dias AOS	360 dias AOS
	6.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 50/50 - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	BERURI/AM	M3	7.915,97	30 dias AOS	360 dias AOS
7		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO					
	7.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESURA DE 12,5 CM. AF_11/2017	BERURI/AM	M2	39.579,84	30 dias AOS	360 dias AOS
8		MEIO FIO E SARIETAS					
	8.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	BERURI/AM	M	950,11	60 dias AOS	360 dias AOS
	8.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	BERURI/AM	M	12.551,92	60 dias AOS	360 dias AOS
	8.3	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	BERURI/AM	M	13.502,03	60 dias AOS	360 dias AOS
9		SINALIZAÇÃO					
	9.1	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	BERURI/AM	M2	2.845,23	180 dias AOS	360 dias AOS
	9.2	PLACAS DE 45X20CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL= 2 M, ALTURA TOTAL= 2,50 M, COM DUAS PLACAS DE LOGRADOURO	BERURI/AM	UND	75,00	180 dias AOS	360 dias AOS
	9.3	PLACAS DE 45X20CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL= 2 M, ALTURA TOTAL= 2,50 M, COM UMA PLACA DE LOGRADOURO	BERURI/AM	UND	18,00	180 dias AOS	360 dias AOS
	9.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO REGULAR OCTOGONAL - SUPORTE	BERURI/AM	UND	70,00	180 dias AOS	360 dias AOS

10		LIMPEZA FINAL							
	10.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		BERURI/AM	M2	39.579,84	300 dias AOS	360 dias AOS	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL		CONCEDENTE		PROPONENTE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						
44.40.42	ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL	R\$	126.011,66	R\$	125.280,72	R\$	730,94
44.40.42	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	985.721,40	R\$	980.003,65	R\$	5.717,75
44.40.42	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$	347.214,53	R\$	345.200,48	R\$	2.014,05
44.40.42	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$	256.144,85	R\$	254.659,06	R\$	1.485,79
44.40.42	TERRAPLENAGEM	R\$	288.070,04	R\$	286.399,07	R\$	1.670,97
44.40.42	SUB - BASE	R\$	1.708.028,85	R\$	1.698.121,30	R\$	9.907,55
44.40.42	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	R\$	10.079.006,26	R\$	10.020.542,20	R\$	58.464,06
44.40.42	MEIO FIO E SARIETAS	R\$	999.538,11	R\$	993.740,21	R\$	5.797,90
44.40.42	SINALIZAÇÃO	R\$	212.288,16	R\$	211.056,77	R\$	1.231,39
44.40.42	LIMPEZA FINAL	R\$	85.492,45	R\$	84.996,54	R\$	495,91
TOTAL GERAL		R\$	15.087.516,31	R\$	15.000.000,00	R\$	87.516,31

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
VALOR DAS PARCELAS					
META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAIS
1	R\$ 31.502,92	R\$ 31.502,92	R\$ 31.502,92	R\$ 31.502,90	R\$ 126.011,65
2	R\$ 246.430,35	R\$ 246.430,35	R\$ 246.430,35	R\$ 246.430,35	R\$ 985.721,40
3	R\$ 86.803,63	R\$ 86.803,63	R\$ 86.803,63	R\$ 86.803,64	R\$ 347.214,54
4	R\$ 64.036,21	R\$ 64.036,21	R\$ 64.036,21	R\$ 64.036,22	R\$ 256.144,86
5	R\$ 72.017,51	R\$ 72.017,51	R\$ 72.017,51	R\$ 72.017,51	R\$ 288.070,04
6	R\$ 427.007,21	R\$ 427.007,21	R\$ 427.007,21	R\$ 427.007,22	R\$ 1.708.028,86
7	R\$ 2.519.751,57	R\$ 2.519.751,57	R\$ 2.519.751,57	R\$ 2.519.751,55	R\$ 10.079.006,25
8	R\$ 249.884,53	R\$ 249.884,53	R\$ 249.884,53	R\$ 249.884,52	R\$ 999.538,10
9	R\$ 53.072,04	R\$ 53.072,04	R\$ 53.072,04	R\$ 53.072,04	R\$ 212.288,16
10	R\$ 21.373,11	R\$ 21.373,11	R\$ 21.373,11	R\$ 21.373,12	R\$ 85.492,46
TOTAIS	R\$ 3.771.879,08	R\$ 3.771.879,08	R\$ 3.771.879,08	R\$ 3.771.879,07	R\$ 15.087.516,30

6.1 CONCEDENTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONCEDENTE)					
VALOR DAS PARCELAS					
META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAIS
1	R\$ 31.320,18	R\$ 31.320,18	R\$ 31.320,18	R\$ 31.320,18	R\$ 125.280,72
2	R\$ 245.000,91	R\$ 245.000,91	R\$ 245.000,91	R\$ 245.000,92	R\$ 980.003,65
3	R\$ 86.300,12	R\$ 86.300,12	R\$ 86.300,12	R\$ 86.300,12	R\$ 345.200,48
4	R\$ 63.664,77	R\$ 63.664,77	R\$ 63.664,77	R\$ 63.664,75	R\$ 254.659,06
5	R\$ 71.599,77	R\$ 71.599,77	R\$ 71.599,77	R\$ 71.599,76	R\$ 286.399,07
6	R\$ 424.530,33	R\$ 424.530,33	R\$ 424.530,33	R\$ 424.530,31	R\$ 1.698.121,30
7	R\$ 2.505.135,55	R\$ 2.505.135,55	R\$ 2.505.135,55	R\$ 2.505.135,55	R\$ 10.020.542,20
8	R\$ 208.435,05	R\$ 208.435,05	R\$ 208.435,05	R\$ 208.435,06	R\$ 993.740,21
9	R\$ 52.764,19	R\$ 52.764,19	R\$ 52.764,19	R\$ 52.764,20	R\$ 211.056,77
10	R\$ 21.249,13	R\$ 21.249,15	R\$ 21.249,14	R\$ 21.249,12	R\$ 84.996,54
TOTAIS	R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.800.000,02	R\$ 3.750.000,01	R\$ 3.749.999,97	R\$ 15.000.000,00

6.2 PROPONENTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONTRA-PARTIDA)					
VALOR DAS PARCELAS					
META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAIS
1	R\$ 182,74	R\$ 182,74	R\$ 182,74	R\$ 182,72	R\$ 730,94
2	R\$ 1.429,44	R\$ 1.429,44	R\$ 1.429,44	R\$ 1.429,43	R\$ 5.717,75
3	R\$ 503,51	R\$ 503,51	R\$ 503,51	R\$ 503,52	R\$ 2.014,05
4	R\$ 371,44	R\$ 371,44	R\$ 371,44	R\$ 371,47	R\$ 1.485,79
5	R\$ 417,74	R\$ 417,74	R\$ 417,74	R\$ 417,75	R\$ 1.670,97
6	R\$ 2.476,88	R\$ 2.476,88	R\$ 2.476,88	R\$ 2.476,91	R\$ 9.907,55
7	R\$ 14.616,02	R\$ 14.616,02	R\$ 14.616,02	R\$ 14.616,00	R\$ 58.464,06
8	R\$ 1.449,48	R\$ 1.449,48	R\$ 1.449,48	R\$ 1.449,46	R\$ 5.797,90
9	R\$ 307,85	R\$ 307,85	R\$ 307,85	R\$ 307,84	R\$ 1.231,39
10	R\$ 123,97	R\$ 123,97	R\$ 123,97	R\$ 124,00	R\$ 495,91
TOTAIS	R\$ 21.879,07	R\$ 21.879,07	R\$ 21.879,07	R\$ 21.879,10	R\$ 87.516,31

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência junto qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que
Pede deferimento,

BERURI /AM, 25 de maio de 2022


MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
BERURI/AM

8. APROVAÇÃO PELA UNIDADE CONCEDENTE

Aprovado

Manaus, 15 de junho de 2022

